DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	9

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2016.11.22 18:13:11 -0200

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.555, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016
AUTORIA: MÁRIO LEATI PELAIS

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.066, de 27 de outubro de 2011, e dá outras providencias".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.066, de 27 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a proceder descontos em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.1°.....

Parágrafo único – Quando o desconto de que trata o caput deste artigo referir-se a operação de crédito consignado, cabe ao Poder Executivo informar, no demonstrativo de rendimentos do servidor público municipal, de forma discriminada, o número total de parcelas da operação de crédito contratada e o número da parcela descontada.

Art. 2° - As despesas com a aplicação da presente Lei serão supostas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 04 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: FSIC6PK2

LEI Nº 4.556, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016
AUTORIA: ARNALDO PEDROSO COELHO

"Autoriza o Executivo a firmar parceria com os municípios limítrofes com vistas à melhoria da infraestrutura das estradas rurais, e dá outras providencias".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com os municípios limítrofes ao de Pereira Barreto, com vistas à melhoria da infraestrutura das estradas rurais.

§ 1° - São objetivos das ações a serem desenvolvidas o estabelecimento de cooperação técnica entre as partes para elaboração de projetos executivos de conservação das estradas rurais, para execução de obras e serviços de manutenção e implantação de pontes e estradas rurais e para o aproveitamento de material básico para a perenização de estradas rurais.

§ 2° - A parceria de que trata o caput do presente artigo deverá observar o Plano de Trabalho a ser estabelecido entre o Município de Pereira Barreto e o município limítrofe a seu perímetro, sendo que as melhorias devem beneficiar a população de ambas as cidades, não implicando a presente Lei em repasse de recursos entre as partes, sendo que as ações a serem executadas deverão estar dentro das previsões orçamentárias de cada órgão.

§ 3° - Os objetivos específicos das parcerias e as obrigações das partes serão definidos pelo Município de Pereira Barreto.

§ 4° - Para realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos da parceria de

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

que trata a presente Lei, o Município de Pereira Barreto promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 04 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: J2RXZYME

LEI Nº 4.557, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

"Autoriza o Executivo a aditar Convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a aditar o Convênio nº 6.297/2016, celebrado com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, autorizado pela Lei nº 4.485, de 18 de janeiro de 2016, nos termos do Plano de Trabalho e minuta do Termo de Aditamento em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas acrescidas ao Convênio na importância de R$ 29.047,44 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar com a seguinte classificação analítica da despesa:

02 07 03 Educação Básica – FUNDEB

12 367 0021 2028 0000 Manutenção do Ensino Fund. Básico – FUNDEB 40%

3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 207 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados .....R$ 29.047,44

Parágrafo Único – A abertura do presente crédito correrá por conta de Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

02 07 03 Educação Básica – FUNDEB

12 365 0022 2029 0000 Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 199 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais – Vinculados .....R$ 29.047,44

Art. 3º - É condição indispensável que a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2017, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, permitindo ainda que esta Administração proceda quando e sempre que entender necessário, a verificação e solicitação de Prestação de Contas em sua Contabilidade, para comprovação das despesas decorrentes das finalidades desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

M I N U T A

TERMO DE ADITAMENTO

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, com sede a Av. Jonas Alves de Mello, nº 1947, inscrito no CNPJ 44.446.904/0001-10, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Senhor ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 8.422.486-1 e inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 706.396.398-87, adiante designado simplesmente CONVENENTE e, de outro lado, APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ sob o nº 49.579.972/0001-71, neste ato representada por sua presidente, senhora RAQUEL CELITA PENHALVES DOS REIS, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.807.726-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 041.832.098-54, adiante designada simplesmente CONVENIADA, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 6.297/2016, observadas as cláusulas e disposições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica Aditado o Convênio nº 6.297/2016, passando a vigorar nos termos do Plano de Trabalho que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Cláusula Segunda - As demais disposições do Convênio nº 6.297/2016, permanecem inalteradas.

E por assim estarem, as partes, de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para todos os efeitos de direito, sem exceção, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Raquel Celita Penhalves dos Reis

Presidente da APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais

TESTEMUNHAS:

_____

Nome:

RG:

_____

Nome:

RG:

Código Localizador: INKWOJPU

LEI Nº 4.558, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 1.369.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 07 01 GABINETE DO SECRETÁRIO - EDUCAÇÃO

12.122.0015.2018.0000 Atividade de apoio administrativo financeiro da SME 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Ficha 129 – Fonte 01 Tesouro..... 100.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 164 – Fonte 01 Tesouro..... 420.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 165 – Fonte 01 Tesouro 100.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 173 – Fonte 01 Tesouro 40.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 186 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculad

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

os.....200.000,00

12.361.0021.2027.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 60%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 187 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....90.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 40% 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 189 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....50.000,00

12.361.0021.2028.0000 Manutenção do Ens. Fundamental Básico - FUNDEB 40% 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 190 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....20.000,00

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 247 – Fonte 01 Tesouro..... 15.000,00

02 09 03 ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0025.2041.0000 Fortalecendo a Atenção Básica

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 272 – Fonte 01 Tesouro..... 160.000,00

02 09 04 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0025.2042.0000 Atenção a Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 287 – Fonte 01 Tesouro..... 54.000,00

02 09 05 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10.303.0025.2043.0000 Dose Certa

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 304 – fonte 01 Tesouro..... 12.000,00

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

20.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 323 – Fonte 01 Tesouro..... 30.000,00

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA

20.122.0026.2045.0000 Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 325 – Fonte 01 Tesouro..... 5.000,00

02 11 01 DIVISÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0030.2053.0000 Atendimento a demanda funcional da Assist. Social

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 352 – fonte 01 Tesouro..... 15.000,00

02 11 02 DIV. FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0031.2054.0000 Atendimento do CRAS / PAIF

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 368 – Fonte 01 Tesouro..... 15.000,00

08.244.0031.2054.0000 Atendimento do CRAS / PAIF

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 370 – Fonte 01 Tesouro..... 15.000,00

08.244.0032.2092.0000 Atendimento ao CREAS/PAEFI - Proteção Social Especial

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 398 – Fonte 01 TESOURO..... 6.000,00

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0036.2066.0000 Atend. a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 441 – Fonte 01 TESOURO..... 15.000,00

23.695.0036.2066.0000 Atend. a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 442 – fonte 01 Tesouro..... 7.000,00

TOTAL 1.369.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 05 01 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 65 – Fonte 01 Tesouro..... 100.000,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.2011.0000 Atendimento ao Funcionamento da Secr. de Obras

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 84 - Fonte 01 Tesouro..... 308.000,00

02 07 02 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 152 – Fonte 01 Tesouro..... 100.000,00

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Ficha 153 – Fonte 01 Tesouro..... 20.000,00

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 181 – Fonte 01 Tesouro..... 10.000,00

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 182 – Fonte 01 Tesouro..... 3.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2029.0000 Manutenção Ensino Infantil - FUDEB 60%

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 199 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinc..... 400.000,00

12.365.0022.2029.0000 Manutenção Ensino Infantil - FUDEB 60%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 200 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados..... 100.000,00

02 07 03 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

12.365.0022.2030.0000 Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 202 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados..... 20.000,00

02 07 04 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 211 – Fonte 01 Tesouro..... 10.000,00

02 09 01 INVESTIMENTOS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 256 – Fonte 01 Tesouro..... 1.000,00

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 257 – Fonte 05 Transf. e Convênios Federais-Vinculados.....140.000,00

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estab. de Saúde

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 258 – Fonte 01 Tesouro..... 1.000,00

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 545 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....11.000,00

10.122.0025.1023.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Estab. de Saúde

4.4.90.51.00 Obras E Instalações

Ficha 546 – Fonte 02 Transf. e Convênios Estaduais-Vinculados.....13.000,00

02 09 02 GESTÃO

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 259 – Fonte 01 Tesouro..... 40.000,00

10.122.0025.2040.0000 Execução e Qualificação da Gestão

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 260 – Fonte 01 Tesouro..... 6.000,00

02 09 06 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 311 – Fonte 05 Transf. e Convênios Federais-Vinculados.....2.000,00

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 313 – Fonte 05 Transf. e Convênios Federais-Vinculados.....4.000,00

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 315 – Fonte 05 Transf. e Convênios Federais-Vinculados.....5.000,00

10.304.0025.2044.0000 Vigilância em Saúde

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Ficha 317 – Fonte 05 Transf. e Convênios Federais-Vinculados.....3.000,00

02 11 02 DIV. FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0032.2092.0000 Atendimento ao CREAS/PAEFI - Proteção Social Especial

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 397 – Fonte 05 Transf. e Convênios Federais-Vinculados..... 40.000,00

02 13 01 GABINETE DA SECRETARIA - TURISMO

23.122.0035.2065.0000 Administração Geral

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 431 – Fonte 01 Tesouro..... 22.000,00

02 13 03 DIVISAO DE CULTURA

13.392.0037.2068.0000 Atendimento a Demanda Funcional,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Adm. Fin. Atividade Cultura 3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha 453 – Fonte 01 Tesouro..... 10.000,00

TOTAL 1.369.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: DTDWKDBM

LEI Nº 4.559, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 04 DIVISÃO DO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIRO

06.182.0006.1004.0000 Reforma e Ampliação do Prédio Corpo de Bombeiros

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 53 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 35.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 04 04 DIVISÃO DO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIRO

06.182.0006.2007.0000 Manutenção do FEBOM

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 55 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 35.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: 5TCYKPNB

LEI Nº 4.560, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 151 – Fonte 01 Tesouro 30.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 169 – Fonte 01 Tesouro.....20.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 170 – Fonte 01 Tesouro 23.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Ficha 178 – Fonte 01
Tesouro.....40.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 179 – Fonte 01
Tesouro.....76.000,00

TOTAL .....R$ 189.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 0503 DIVISÃO DE CONTROLE DE ATOS FINANCEIROS

04.123.0007.2091.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 75 – Fonte 01
Tesouro.....34.600,00

02 0701 GABINETE DO SECRETÁRIO – EDUCAÇÃO

12.122.0015.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 127 – Fonte 01 Tesouro.....2.400,00

12.122.0015.1015.0000 Reforma e Ampliação da Secretaria Municipal

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 128 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.122.0015.2018.0000 Atividade de Apoio Administrativo Financeiro da SME

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 133 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.122.0016.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 135 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.122.0016.1049.0000 Ampliação do Centro de Formação Pedagógica

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 136 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de Apoio Pedagógico da Secretaria

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 139 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.122.0016.2019.0000 Atividade de Apoio Pedagógico da Secretaria

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 141 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.1017.0000 Reforma e Ampliação das Escolas

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 144 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.16.00 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil

Ficha 147 – Fonte 01 Tesouro.....4.000,00

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0017.2020.0000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 149 – Fonte 01
Tesouro.....10.000,00

12.361.0017.2021.0000 Manutenção do Transporte de Alunos

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 155 – Fonte 01
Tesouro.....45.000,00

12.365.0018.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 161 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0018.1019.0000 Reforma e Ampliações das UEs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 162 – Fonte 01 Tesouro.....2.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré- Escolar

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 163 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré- Escolar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 166 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0018.2024.0000 Manutenção do Ensino Pré- Escolar

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 168 – Fonte 01
Tesouro.....10.000,00

12.365.0019.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 171 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0019.1050.0000 Reforma e Ampliações das CEMEIs

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 172 – Fonte 01 Tesouro.....5.000,00

02 0702 DIVISÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 175 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.365.0019.2025.0000 Manutenção das Creches Municipais

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 177 – Fonte 01
Tesouro.....40.000,00

12.366.0020.2026.0000 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha 180 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

02 0704 EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR

12.122.0023.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 208 – Fonte 01 Tesouro.....1.000,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Ficha 213 – Fonte 01 Tesouro.....500,00

12.122.0023.2031.0000 Manutenção da Educação Complementar

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil

Ficha 214 – Fonte 01 Tesouro.....1.500,00

TOTAL .....R$ 189.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 08 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: DBOLWWKK

Portarias

PORTARIA Nº 18.981, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o pedido protocolado nesta municipalidade sob nº 7394/2016, datado de 26 de outubro de 2016, formalizado pela servidora Sandra Pinto.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a pedido, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Sandra Pinto, portadora da cédula de identidade RG nº 17.490.316 SSP/SP, matrícula funcional nº 49611, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, regime jurídico Estatutário, em atendimento à solicitação protocolada nesta municipalidade sob o nº 7394/2016, datada de 26 de outubro de 2016, arquivada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Parágrafo Único – O pedido de exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, no dia 08 de novembro de 2016, após expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 09 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: OWLQKKUP

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.982, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, o estudante abaixo relacionado, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Engenharia Mecânica

CLASS.	NOTA	NOME
1º	97,5	Guilherme Motta da Conceição

Art. 2º - Conceder, ao relacionado no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 11 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 4T0JJ1W5

PORTARIA Nº 18.984 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 7640 datada de 08 de novembro de 2016, formulada por Ana Carolina Pegoraro, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Ana Carolina Pegoraro, portadora da cédula de identidade RG nº 32.724.048-9 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 44113, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais, regime jurídico Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 05/07/2010 a 04/07/2015 (1ª etapa/mês), com descanso no período de 21/11/2016 a 20/12/2016, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 1O4Z8M4/

PORTARIA Nº 18.985, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o requerimento protocolado nesta municipalidade n° 7792 datado de 11 de novembro de 2016, comunicando a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição pela Previdência Social, da servidora Neusa Satin de Moura Sacchi.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Neusa Satin de Moura Sacchi, portadora da cédula de identidade RG nº 17.361.009 SSP/SP, matrícula funcional nº 15377, ocupante do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, regime jurídico Estatutário, por motivo de concessão da aposentadoria por tempo de contribuição.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 11 de novembro de 2016 após expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: QHW8K9VC

PORTARIA Nº 18.986, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a carta do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, comunicando a concessão de Aposentadoria Especial pela Previdência Social, da servidora Suzumeire Tagomori Yamamoto.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Suzumeire Tagomori Yamamoto, portadora da cédula de identidade RG nº 6.961.328-X, matrícula funcional nº 9113, ocupante do cargo de provimento efetivo de Dentista, regime jurídico Estatutário, por motivo de Concessão de Aposentadoria Especial.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 10 de novembro de 2016 após expediente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: HASL7SXJ

PORTARIA Nº 18.987, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

"Convoca estudantes aprovados no Processo de Credenciamento de Estagiários, nos termos do Edital nº 01, datado de 06 de janeiro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, os termos do Decreto Municipal nº 4.390, de 06 de janeiro de 2016, que constituiu a Comissão Municipal para elaboração de processo seletivo simplificado para credenciamento de estagiários nos diversos setores e secretarias da Administração Municipal;

Considerando a publicação do Edital de Homologação final do Processo Seletivo para Credenciamento de Estagiários nº 001/2016, no dia 18 de março 2016.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocar, os estudantes abaixo relacionados, em virtude de habilitação no Processo Seletivo de Credenciamento de Estagiários, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação pela área de estudo, conforme previsto no item 5.3 e 5.3.1, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante a formalização de termo de compromisso de estágio.

Curso: Ensino Médio

CLASS.	NOTA	NOME
18º	82,5	Marcos Vinicius de oliveira Queiroz
19º	80,0	Mayara Souza Barbosa

Art. 2º - Conceder, aos relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a posse, contados a partir da publicação, para comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento Pessoal, para manifestar seu interesse pela vaga, bem como apresentar a documentação necessária, nos termos do item 7.4, do Edital nº 001, de 06 de janeiro de 2016.

Art. 3º - O não comparecimento, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente convocação, implicando na desistência tácita do estudante à oportunidade de estágio oferecida pela Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 17 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YGDJENJB

PORTARIA Nº 18.988, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

"Altera dispositivos da Portaria nº 18.974, de 03 de novembro de 2016 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando que a Portaria nº 18.974, de 03 de novembro de 2016, foi redigida erroneamente o número do RG e CRC/SP da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar o art. 1º da Portaria nº 18.974, de 03 de novembro de 2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Designar, a servidora pública municipal Regina Célia Vieira da Cruz, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.447 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 848-6, inscrita na CRC/SP nº 1SP221227/O-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, para responder

interinamente e a título precário, por todos os serviços do setor de Contabilidade, órgão da Secretaria Municipal de Finanças, podendo, inclusive, assinar empenhos e ou relatórios correlatos.

Art. 2º - As demais disposições da Portaria nº 18.974, de 03 de novembro de 2016, permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 17 de novembro de 2016.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: NWEVQX7Y